



# INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS N 007-000

Revisão A

08/11/2018

## 1. ASSUNTO:

1.1. Esta instrução suplementar visa estabelecer no âmbito da diretoria executiva os acordos individuais de desempenho dos diretores, a forma de sua mensuração e os critérios objetivos de delegação de competência.

## 2. REVOGAÇÃO:

2.1. Sem revogação.

## 3. FUNDAMENTOS:

3.1. O fundamento dessa instrução suplementar se consubstancia nos seguintes elementos do Estatuto Social da Associação:

3.1.1. A Diretoria Executiva executa o plano de gestão, as metas e administra a associação, competindo-lhe:

3.1.2. Exercer todos os poderes inerentes à sua natureza e os que lhe forem outorgados, em caráter especial, pelo Conselho dos Representantes;

3.1.3. Pronunciar-se sobre as questões importantes que possam ocorrer, assim como tomar decisões nos casos urgentes, "ad referendum" do Conselho dos Representantes;

3.1.4. Zelar pelo cumprimento do Estatuto e dos Regulamentos da associação, assim como pela execução das decisões adotadas pelos demais órgãos;

3.1.5. No exercício de suas funções como órgão de gestão, exercer todas as atividades correlatas a função executiva da sociedade.

## 4. NORMAS E PROCEDIMENTOS:

4.1. A presidência estabelecerá com cada diretor executivo, vice-presidentes e qualquer outra função estratégica na associação acordos individuais de desempenho, fixando prazos e metas para a entrega de resultados com o objetivo final de dar cumprimento ao plano estratégico da associação.

4.2. O estabelecimento desses acordos de desempenho visa a entrega constante dos resultados estratégicos da associação e faz parte de uma política permanente de *feedback* entre as funções de liderança do Foro Metropolitano.

4.3. Os acordos de desempenho serão registrados *on line* e terão avaliação constante dos atores envolvidos.

## 5. DELEGAÇÕES:

5.1. Sem prejuízo de outras delegações futuras, fica estabelecido o seguinte:

5.1.1. A 1º Vice-Presidência terá por incumbência a coordenação e execução da articulação empresarial e política do foro de acordo com as premissas estatutárias e na forma da IS003. A articulação será feita de acordo com os objetivos definidos no mapa estratégico e em consonância com o acordo de desempenho individual;

5.1.2. A 2º Vice Presidência terá por incumbência a gestão dos procedimentos administrativos do Foro Metropolitano e assessorará a presidência quanto as questões de atuação jurídica da



# INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

**IS N 007-000**

**Revisão A**

08/11/2018

---

Associação, inclusive àquelas decorrentes de procedimentos do Observatório Regional com foco na mitigação dos riscos inerentes à atividade judicial.

## **6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

6.1. Sem apontamentos.

## **7. ANEXOS:**

7.1. Sem apontamentos.